



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Informática**, conforme descrição e valores de referência abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	MESES	Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Informática, com conhecimento nas seguintes áreas: * Montagem e configuração de computadores, instalação de softwares e sistemas operacionais adquiridos. * Serviço de HelpDesk (assistência via telefone/internet) para tirar dúvidas dos usuários. * Manutenção física nos equipamentos visando o melhor funcionamento dos mesmos. * Orientar os usuários e configurar rotinas de backup de segurança dos dados dos equipamentos. * Prestar consultoria para a compra de equipamentos de informática, e gerar relatórios sobre o estado do parque de TI quando solicitado. * Remover softwares instalados nos computadores dos usuários que não são autorizados pela Administração. * Monitorar o funcionamento da rede de internet, de forma a * Realizar atendimentos (virtuais ou presenciais) de forma preventiva, a fim de diagnosticar	5.100,00	61.200,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

			possíveis defeitos iniciais e diminuir o impacto ao usuário. * Executar testes periódicos nos equipamentos da rede interna de internet e mediar possíveis chamados técnicos ao provedor de Internet. * Executar testes nos equipamentos de condicionamento de energia (estabilizadores e nobreaks). * Instalação e configuração de terminais telefônicos digitais, integração de linhas e servidores VOIP. * Conhecimento em instalação e configuração de Sistemas Operacionais como Windows Server 2025, 2022, 2019, 2016, 2012 e 2008, Windows 11, 10, 8.1 e 7, Ubuntu Server, Debian e Red Hat Enterprise Linux. * Conhecimento em instalação e gerenciamento de Softwares utilizados nos vários setores da Prefeitura Municipal, como E-SUS PEC, SINAN, CNES, CONECTIVIDADE SOCIAL ICP e Certificados Digitais. * Instalação e configuração de Relógios Ponto. * Instalação, configuração e testes em impressoras Jato de Tinta, Laser e Térmicas.		
--	--	--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, por meio da contratação de empresa especializada em assistência técnica em informática, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às demandas do parque de equipamentos e sistemas utilizados pela Administração.

Os serviços abrangem desde manutenção preventiva e corretiva, montagem e configuração de computadores, instalação de softwares e sistemas operacionais, suporte remoto e presencial (HelpDesk),

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

até a consultoria para aquisição de novos equipamentos, bem como monitoramento da rede interna e de serviços de telefonia VOIP, além de suporte a sistemas utilizados nos diversos setores municipais (tais como E-SUS PEC, SINAN, CNES, Conectividade Social ICP, Certificados Digitais, entre outros).

A complexidade e a diversidade dos serviços requerem atendimento especializado e contínuo, garantindo:

- Redução de riscos de interrupções no funcionamento da infraestrutura de TI.
- Atendimento emergencial rápido (até 1 hora após o chamado), minimizando impactos nos serviços prestados à população.
- Execução de rotinas preventivas para prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar a integridade dos dados institucionais.
- Cumprimento das exigências legais de segurança e licenciamento de softwares, evitando o uso de programas não autorizados.

Considerando que o parque tecnológico da Prefeitura é essencial para o funcionamento de setores administrativos, financeiros, de saúde, educação e demais áreas estratégicas, a ausência de suporte técnico especializado poderia ocasionar paralisações, prejuízos operacionais e aumento de custos de manutenção corretiva.

A contratação justifica-se ainda pelo fato de que não há, no quadro de servidores efetivos, equipe técnica disponível em número e especialização suficientes para executar todas as atividades demandadas. Assim, a terceirização destes serviços se mostra a alternativa mais viável e eficiente, garantindo qualidade técnica, agilidade no atendimento e otimização dos recursos públicos.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações e aplicará as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, caso necessário.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a vantagem da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal depende diretamente da infraestrutura de tecnologia da informação para manter em funcionamento os serviços públicos essenciais. Diante da demanda constante por suporte



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

técnico e da variedade de equipamentos e sistemas utilizados, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que possa oferecer atendimento regular, emergencial e técnico qualificado, garantindo segurança, funcionalidade e eficiência aos setores da Prefeitura.

Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I- Os serviços poderão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal em local apropriado disponibilizado pela mesma ou em local designado pela Prefeitura Municipal.

II- A assistência técnica deverá ser prestada no mínimo 02 (duas) vezes por semana de forma presencial, e quando houver problemas a assistência técnica deverá ser prestada em no máximo até 01 (uma) hora após o chamado.

III- Capacidade de Atendimento

- Disponibilidade de atendimento presencial mínimo de 02 vezes por semana.
- Atendimento emergencial presencial em até 01 (uma) hora após o chamado.
- Suporte remoto via telefone ou internet durante todo o horário de expediente da Prefeitura.

IV- Infraestrutura e Recursos

- Ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços (kits de manutenção, softwares de diagnóstico, etc.).
- Capacidade de deslocamento imediato até as dependências da Prefeitura e demais unidades administrativas.

V- Garantia e Qualidade dos Serviços

- Garantia mínima de 90 dias para serviços prestados, conforme o Código de Defesa do Consumidor (art. 26 e 50).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- Correção de defeitos ou falhas detectadas sem custo adicional durante o período de garantia.
- Manutenção preventiva para evitar reincidência de problemas.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Rafael Luis Borin, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, fiscalização da conformidade dos serviços, bem como pelo registro e comunicação de eventuais irregularidades.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Jacir Luis Slongo, responsável pela gestão administrativa do ajuste, incluindo a interlocução com a contratada, controle de prazos, análise de documentos e adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Caso haja incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas necessárias, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município em decorrência dessa suspensão.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Santo Expedito do Sul/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do processo administrativo, a fim de agilizar a análise e liberação para pagamento.

6.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência contratual por parte da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- b) Regularidade Fiscal:**
- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- c) Regularidade Trabalhista:**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Documentos de Qualificação Técnica:

e.1) Declaração que dispõe de equipe técnica qualificada e recursos suficientes para atender às demandas da Administração, incluindo atendimentos remotos e presenciais dentro dos prazos estipulados: até 02 (duas) horas para chamados de suporte remoto e até 24 (vinte e quatro) horas para chamados presenciais.

e.2) A empresa contratada deverá indicar os profissionais que irão atender ao contrato, informando seus nomes, funções e apresentando certificados ou documentos que comprovem a experiência e qualificação técnica de cada um, bem como a existência de vínculo formal entre a empresa e os profissionais indicados. Qualquer substituição desses profissionais deverá ser comunicada previamente ao Município, garantindo transparência e continuidade na execução dos serviços.

e.3) Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional técnico indicado, comprovando o mínimo de 2 anos de experiência de atuação.

f) Demais Documentos:

f.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação supracitada deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 04/09/2025 para o e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

7.4. Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 08:00 horas do dia 05 de setembro de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS.

7.5. Critérios de Desempate

7.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.5.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), correspondendo às quantidades e valores dos serviços descritos no item 01 deste documento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

9.1 – executar o objeto em conformidade com este termo de referência, a proposta apresentada e as normas técnicas aplicáveis;

9.2 – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3 – prestar os atendimentos emergenciais no prazo máximo de 1 (uma) hora após o chamado e os preventivos no mínimo 2 (duas) vezes por semana;

9.4 – substituir, sem ônus adicional, qualquer serviço ou parte dele que apresente falhas, defeitos ou vícios;

9.5 – não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de agente público que atue na gestão ou fiscalização do contrato;

9.6 – cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicável;

9.7 – preservar a confidencialidade de informações e dados acessados durante a execução do contrato, especialmente dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

9.8 – responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa ou má execução dos serviços.

9.9 - Corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais ou serviços que apresentem não conformidade com as especificações ou defeitos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação formal

9.10 - Adotar práticas ambientalmente responsáveis, garantindo a correta destinação de resíduos gerados durante a execução e evitando danos ambientais.

9.11 - Manter responsável técnico habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, durante todo o período de execução do contrato.

9.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.

9.13 - Respeitar, em todas as fases da execução, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/20210.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - fornecer as informações e condições necessárias para execução dos serviços;

10.2 – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.3 – decidir, no prazo máximo de um mês, sobre solicitações do CONTRATADO, admitida prorrogação motivada.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitida a subcontratação para os serviços supracitados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Na formalização das propostas, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

13.1.1. Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo duas casas decimais, acompanhados da respectiva indicação da marca do material ofertado;

13.1.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação para este processo. Na hipótese de omissão do prazo de validade, será considerado, automaticamente, o prazo mínimo aqui estabelecido.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, vigente para o ano de 2025 conforme relacionado abaixo:

0301 – Secretaria Municipal da Administração

76 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2478 – Reduzido

339040050000 – Locação de equipamentos de TIC telefonia.

Santo Expedito do Sul, 01 de setembro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Secretário Municipal da Administração